Copia. Tabellião Cruz - 115, Rua do Rosario, 115 - Capital Federal. Liv.º 131 Alt 71 - 1.º Traslado. Escriptura de venda das fazendas "Entrada", "Posse" e "Pedra Azul" ou "Jacú Pintado" que fazem Maria do Carmo Arlinda de Magalhães e outros á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dez, aos quatorze dias do mez de maio, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, onde eu Tabellião fui vindo compareceram justos e contractados, como Outorgantes vendedores da fazenda da "Entrada" Maria do Carmo Arlinda de Magalhães, Maria Olivia Gomes dos Reis, Elisa Belisonio Gomes dos Reis e Esther Belisonio Gomes dos Reis, maiores e solteiras, José Belisonio Gomes dos Reis como tutor nato de seus filhos menores impuberes Marietta, Arlinda e Normando, ex-vi do Alvará abaixo transcripto. Diogo Mattos Azurdo de seus filhos menores impuberes Mariquinha, Edith e Adalgisa e dos puberes Francisco e Anna acompanhados dos mesmos ex-vi do Alvará abaixo transcripto. da fazenda da "Posse" Maria Ambrosina de Magalhães por si e como tutora de seus filhos menores puberes Norberto e Maria do Carmo, acompanhada dos mesmos, ex-vi do alvará abaixo transcripto; da fazenda da "Pedra Azul" ou Jacú "Pintado"; Alcides Alvares de Magalhães, maior e solteiro, todos representados por seu bastante Procurador Doutor Olympio Alvares de Magalhães, ex-vi da procuração abaixo transcripta e como Outorgado comprador a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Pedro Teixeira Soares, Procurador Geral da Fazenda Publica

os presentes reconhecidos pelos proprios por mim tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço do que dou fé; bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado, os Outorgantes residentes no Estado de São Paulo e o representante da Fazenda Federal nesta Capital; e perante as mesmas testemunhas pelos Outorgantes ordenadores me foi dito o seguinte: Primeiro, que são legitimos senhores e possuidores das fazendas "Entrada" "Posse" e "Pedra Azul" ou "Jacú Pintado", situadas na freguezia de São José do Barreiro, Municipio e Comarca do mesmo nome, no Estado de São Paulo; Segundo - que houveram a fazenda da "Entrada", por herança no inventario de Francisco Alvares de Magalhães que correu no Primeiro Officio de Orphãos de São José do Barreiro; de Clotilde Alvares de Magalhães que correu no Primeiro Officio da Comarca de Bananal; e no inventario de Dona Emilia de Magalhães de Agueda que correu no Segundo Officio da Comarca de Aguas, no Estado de São Paulo, por escriptura publica de compra e venda, lavrada em Notas do Tabellião Alves de Andrade do Segundo Officio do Bananal em sete de fevereiro de mil novecentos e por escriptura particular a Dona Maria Olivia Gomes dos Reis; a da "Posse", por herança no inventario de Nicanor Alvares de Magalhães que correu no Primeiro Officio de São José do Barreiro e a da "Pedra Azul" ou "Jacú Pintado", por escriptura de permuta lavrada em Notas do Tabellião do Primeiro Officio de São José do Barreiro. - Terceiro - que as referidas fazendas acham-se inscriptas nas plantas archivadas no Thesouro Federal, que elles ordenadores reconhecem representar as exactas confrontações e di-

mensões dos terrenos e que ficam fazendo parte integrante desta escriptura e bem conforme a mesma planta a área de trinta e quatro milhões quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e vinte e nove metros quadrados ou sessenta e treze alqueires e fracções geometricas a fazenda da "Entrada"; vinte sete milhões duzentos e vinte quatro mil trezentos e quarenta metros quadrados ou quinhentos e sessenta e dois alqueires e fracções a da "Posse", oito milhões seiscentos e duzentos mil quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e cincoenta ou cento e oitenta e oito alqueires, a da "Pedra do Sul" ou "Jacú Pintado" e os seguintes limites, a da Entrada com Joaquim Guimarães, terras devolutas do Estado de São Paulo, terras do Pinhal, Capitão Horacio Lemos, terras da Posse, terras do Veado e virtude de Mambucaba, a da Posse" com terras da União Federal (nucleo dos Bandeirantes). Guilherme Lutz, Cesario José de Carvalho, terras do Veado, fazenda da "Entrada", virtudes do Parahyba - a da "Pedra do Sul" ou "Jacú Pintado" com a da "Posse", Cesario José de Carvalho, Guimarães Lutz e terras do Veado. Quarta - que as referidas fazendas não se acham sujeitas a fôro ou pensão a particular ou a Municipalidade, achando-se as referidas fazendas livres e desembaraçadas de qualquer outro onus, judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. Quinto - que pelo presente instrumento vendem a Outorgada, fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil as fazendas "Entrada" "Posse" e "Pedra Azul" ou "Jacú Pintado" com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de vinte e seis contos seiscentos e trinta e seis mil duzentos e cincoenta reis (Rs vinte seis

contos seiscentos e trinta e seis mil setecentos e cincoenta) que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Federal, apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, servindo de plena e geral quitação que o recibo que da mesma quantia passarem n'aquella Repartição; e certo - que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas, direitos e acções sobre as referidas fazendas á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na referida posse digo, na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituta, obrigando-se os Outorgantes por si, seus herdeiros ou os successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a Outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas ou contestações de terceiros e a responderem pela evicção de Direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de vinte e dois de abril de mil novecentos e dez, exarado no processo originado pelo Aviso numero quatrocentos e quarenta e oito de vinte sete de dezembro de mil novecentos e nove do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, acceitava as condições do presente contrato. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo colladas, na importancia de vinte nove mil e setecentos reis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser lei, digo, por ser uma das fitas á Muido. Transcripção dos alvarás e procuração. E Doutor digo procuração. Eu o Doutor Procurador Leite Magalhães Gomes, Juiz de Direito desta Comarca do Bauhes al

do Estado de São Paulo. Faço saber aos que o presente alvará virem que por parte de José Celidonio Gomes dos Reis me foi dirigida a petição do theor seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito. O abaixo assignado vem requerer a Vossa Excellencia autorisação para vender á União Federal as partes de terras da fazenda Entrada, situada na Comarca de São José do Barreiro, deste Estado, que possuem seus filhos menores, Arlinda de dezoito annos de idade, Marietta de treze annos e Fernando de onze annos, havidas estas partes por herança materna no inventario processado nesta Comarca no anno de mil novecentos e um, no cartorio do primeiro Officio. Esta fazenda acha-se ajustada com a União Federal, como parte do nucleo colonial "Alburquerque Lins" por parte dos demais condominos, inclusive os outros herdeiros seus filhos maiores pelo preço de quinze mil reis (reis quinze mil) o alqueire, preço esse vantajoso pois que são as terras da fazenda sem cultivo. Cazem para que possam ser vendidas as partes dos menores seus filhos, pede os Supplicantes que ouvido o menor e o maior o Curador Geral de Orphãos e concordando elles se digne Vossa Excellencia mandar expedir o competente alvará de licença. Nestes termos P. e deferimento. Estava uma estampilha estadoal de duzentos reis. Barranal, vinte e oito de maio de mil novecentos e nove. José Celidonio Gomes dos Reis. Em a qual petição proferio o seguinte despacho. J. ao autor, digam os menores pubéres e o Senhor Curador Geral. Barranal, vinte e oito de Maio de mil novecentos e nove. Magalhães. Em cumprimento deste despacho tudo ao menores pubéres concordando com o requerido e bem assim o Curador Geral de Orphãos, e concluzos ao autos proferio o seguinte

despacho; em vista das respostas retro defiro o requerido. Bananal trinta e um de Maio de mil novecentos e nove. G. Magalhães em cumprimento do presente despacho e passa o presente alvará pelo qual fica o requerente José Celidonio Gomes dos Reis autorisado a vender a União Federal as partes que seus filhos menores Arlinda, Marietta e Fernando tem na Fazenda Entrada, situada na Comarca de São José do Barreiro deste Estado, e havidas por herança materna. Dada e passada nesta Cidade do Bananal do Estado de São Paulo, aos trinta um de Maio de mil novecentos e nove. Eu, João Domingues Guedes Escrivão do Primeiro Officio o fiz escrevi. Bananal, trinta um de Maio de mil novecentos e nove. O Juiz de Direito Geraldo Leite Magalhães Gomes (estavam sellados e devidamente inutilisadas as estampilhas federaes no valor total de quatro mil e quatrocentos reis). Pagou o requerente trez mil reis de emolumentos pela guia sob numero cinco. Escrivão, J. Guedes. Reconheço verdadeira a assignatura retro do Doutor, digo do Juiz de Direito, Doutor Geraldo Leite Magalhães Gomes. E dou fé. Bananal, trinta e um de Maio de mil novecentos e nove. Em testemunho de verdade (signal publico) O Tabellião João Domingues Guedes. Reconheço a firma do Tabellião João Domingues Guedes. Nio, que a torgi de maio de mil novecentos e dez. Em testemunho de verdade (signal publico) Gabriel Ferreira da Cruz. Thezoureiro do Estado de São Paulo. O Doutor José de Campos Toledo, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Batucatu, Estado de São Paulo e tecetera. Attendendo ao que a este Juizo, representou Thiago de Mattos Azevedo,

na qualidade de tutor nato de seus filhos menores impuberes Mariana, Edith e Adalgisa e puberes Francisco e Anna, este tambem pessoalmente, pelo presente Alvará concedo-lhe a licença impetrada para que possam os Supplicantes effectuar a venda das terras da fazenda denominada "Entrada", situada na Comarca de São José do Barreiro, deste Estado de São Paulo, que por fallecimento de Dona Emilia de Magalhães Azevedo e consequente inventario de bens procedido pelo Juiz de Direito da Comarca de Aguedo, ~~perdão~~ diga Aguedos ~~foram~~ partilhados vantagens, diga foram partilhados entre os menores pelicionarios aquelles melhores vantagens diga quem maiores vantagens e melhor preço offerecer, tudo de accordo com o requerido, parecer do Doutor Curador Geral de Orphãos, ao Juiz para este fim nomeado e da sentença por mim proferida nesta data e constante dos respectivos autos processados por este meu Juizo e cartorio do primeiro officio. Dado e passado nesta Cidade de Batucatú aos desoito de Julho de mil novecentos e nove. Eu Alfredo Cesar Pereira, Escrivão do primeiro Officio o escrevi. José Campos Toledo. Emolumentos do artigo sexto, paragrapho sexto. Juiz mil quinhentos e cinco. Reis tres mil Batucatú desoito de Julho de mil novecentos e nove. Alfredo Cesar Pereira. (Estava collada e inutilisada uma estampilha estadoal do valor de quatro mil reis, uma da União de trezentos reis e o Alvará estava passado em papel do sello de trezentos reis) Alvará - O Doutor Isaias Villaça Juiz de Direito e Se

Orphãos desta Comarca de São José do Barreiro do Estado de São Paulo – Pelo presente Alvará de licença virem ou por mim devidamente assignado faço saber que por parte de Dona Maria Ambrosina de Magalhães me foi apresentada a petição do inteiro theor. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Juiz de Direito – Diz Dona Maria Ambrosina de Magalhães, por si como tutora de seus filhos Norberto e Maria do Carmo, que tendo ajustado vender a fazenda da "Posse", pertencente á si e a seus filhos á União Federal, vem a Supplicante requerer a Vossa Excellencia Alvará de autorisação para a venda da parte de seus filhos, ouvidos estes e o Doutor Curador Geral dos Orphãos. E acontecendo estar seu filho Norberto interessado por molestia que o impossibilita de falar e querendo requer a Vossa Excellencia se digne de nomear-lhe um tutor ad-hoc, para falar em seu nome. Pede a Vossa Excellencia deferimento. E espera Receber Mercê. São José do Barreiro, vinte e nove de maio de mil novecentos e nove. Maria Ambrosina de Magalhães. Estava devidamente sellado com uma estampilha Estadoal de duzentos reis. A esta petição o despacho do inteiro theor seguinte: Nos autos. Como requer. Nomeio tutor ad. hoc o Cidadão Arthur Ribeiro de Oliveira que deverá prestar o compromisso juramento. São José do Barreiro, vinte e nove – cinco, novecentos e nove. Villaça. Prestado o devido juramento pelo tutor ad. hoc nomeado compareceram no cartorio o mesmo tutor nomeado, em nome do interessado supromo e a menor Maria do Carmo, de quem disseram ser tutor e por termo nos autos declararam concordar com a venda projectada e com a expedição do Alvará requerido em virtude

da vantagem que lhe resulta e a venda da parte que tem referida fazenda da "Posse" aberta vista dos autos ao Senhor Doutor Curador Geral dos Orphãos deu elle a resposta seguinte: Não me oppenho ao pedido da Supplicante, constante da petição de folhas cento e vinte e quatro. São José do Barreiro, vinte e nove de Maio de mil novecentos e nove. O Curador Geral dos Orphãos Antonio Pinto Coelho de Barros. Com esta resposta vieram-me de novo os autos conclusos depois de devidamente avaliador e preparados e vistos nelles dei o despacho do theor seguinte. De accôrdo com as respostas da interessada menor pubere, do tutor ad-hoc e do Doutor Curador Geral dos Orphãos deferindo o requerido na petição de folhas, mando que se expida o competente Alvará a favor da Supplicante para que possa elle effectuar a venda da parte da fazenda da "Posse", pertencente aos seus filhos menores puberes Norberto e Maria do Carmo - São José do Barreiro, vinte e nove de maio de mil novecentos e nove. Isaias Villaça. Em virtude deste meu despacho se passou o presente Alvará de licença, pelo qual sendo por mim devidamente assignado, concedo authorisação a Dona Maria Ambrosina de Magalhães para vender á União Federal a parte da fazenda da "Posse" pertencente aos seus filhos menores puberes Norberto e Maria do Carmo ajustando preço, condições, outorgar e assignar a respectiva escriptura e promover tudo quanto for em beneficio dos alludidos menores. O que tudo se cumpra na forma e sob as penas da Lei. Foi este dado e passado a requerimento de Dona Maria Ambrosina de Magalhães, como Mãi e tutora dos

menores puberes Norberto e Maria do Carmo nesta Cidade de São José do Barreiro do Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e nove. Eu, Leovigildo [illegible] e Silverio Gomes dos Reis, Escrivão do primeiro Officio que escrevi e assigno Isaias Villaça. São José do Barreiro, vinte e nove de Maio de mil novecentos e nove. O escrivão Leovigildo Silverio Gomes dos Reis (Estavam inutilizadas de sete estampilhas federaes no valor total de quatro mil e quatrocentos reis. Reconheço a assignatura supra do Doutor Juiz de Direito Isaias Villaça, São fé. São José do Barreiro, vinte e nove de maio de mil novecentos e nove. Em testemunho de verdade (signal publico) O Tabellião Leovigildo Silverio Gomes dos Reis. Reconheço a firma do Tabellião Leovigildo Silverio Gomes dos Reis. Rio, quatorze de maio de mil novecentos e 9. Em testemunho de verdade (signal publico Gabriel Ferreira da Cruz. Livro de Notas numero duzentos e folhas sessenta e trez verso sessenta e quatro. Primeiro traslado da procuração bastante que faz Dona Maria do Carmo Arlinda de Magalhães na forma ao diante. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e nove, nesta Cidade de São José do Barreiro do Estado de São Paulo, em o meu cartorio, onde eu Tabellião me achava, ahi perante mim aos vinte e seis dias do mez de Dezembro do dito anno compareceu, como Outorgante Dona Maria do Carmo Arlinda de Magalhães, residente nesta Cidade e pessoa reconhecida de mim e das duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas, do que dou fé; e pela Ou-

torgante em presença das mesmas testemunhas me foi dito que era por este publico instrumento de procuração e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador na Capital Federal o seu Pae Doutor Olympio Alvares de Magalhães com amplos, especiaes e illimitados poderes para o fim de dar, outorgar e assignar escriptura de compra e venda á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil da parte de terras e casa que ella Outorgante possue na Fazenda da "Entrada", dar confrontações e caracteristicos, assignar todos os papeis precisos, receber e dar quitação com todos os seus poderes necessarios e que em Direito permittidos forem, inclusive os de substabelecimento. E de como assim o disse e outorgou e dou fé me pedio que eu em minhas Notas lhe lavrasse este Instrumento, que sendo-lhe lido e achado conforme, assigna-o com as testemunhas presentes Orzimbo Pirajá Mucury Pereira e Amelianno Paes Rebello e são todos conhecidos deminm Leovigildo Silverio Gomes dos Reis, Tabellião que escrevi e assigno. O Tabellião Leovigildo Silverio Gomes dos Reis - São José do Barreiro, vinte seis de Setembro de mil novecentos e nove. Maria do Carmo Arruda de Magalhães. Orzimbo Pirajá Mucury Pereira Amelianno Paes Rebello. Devidamente sellada com uma estampilha Federal de mil reis - E nada mais, está conforme com o original e para aqui trasladada no mesmo dia mez e anno de sua data. Eu, Leovigildo Silverio Gomes dos Reis, Tabellião que o escrevi e assigno (sem publico e raso. Em testemunho de verdade (signal publico)

O Tabellião Leovigildo Silverio Gomes dos Reis No-
ta. Inscto do sello ex-vi do artigo quinze paragra-
pho nove do Regulamento approvado pelo Decre-
to numero trezmil quinhentos e sessenta e qua-
tro de vinte de Janeiro - mil e novecentos. O Ta-
bellião Reis. Reconheço a firma de Leovigildo
Silverio Gomes dos Reis. Rio, quatorze de maio
de mil novecentos e Dez. Em testemunho de verdade
(signal publico) Gabriel Ferreira da Cruz - Esta
dos Unidos do Brazil. E. de São Paulo Bananal.
Firmo Alves de Andrade. Segundo Tabellião. E.
numero um A de notas, Sphar vitorque o. Pri-
meiro Traslado. Procuração bastante que fazem
Dona Maria Olivia Gomes dos Reis e outra na
forma abaixo. Saibam quantos este publico in-
strumento de procuração bastante virem, que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil novecentos e nove, aos desoito
dias do mez de Setembro nesta Comarca do
Bananal, Estado de São Paulo, na Fazenda de
São José, de propriedade de José Celidonio Go-
mes dos Reis, perante mim Tabellião compa-
receram como outorgantes Dona Maria Olivia Go-
mes dos Reis, Elisa Celidonio Gomes dos Reis e
Esther Celidonio Gomes dos Reis, solteiras, ma-
iores, proprietarias, residentes neste Municipio e
reconhecidas pelas proprias de mim Tabelli-
ão e das duas testemunhas abaixo assignadas,
do que dou fé, perante as quaes por elle foi
dito que, por este publico instrumento nomei-
am e constituem seu bastante procurador
o Doutor Olympio Alvares de Magalhães,
com poderes especiaes para vender, receber e

dar quitação as terras da "Estrada" que possue no Municipio de São José do Barreiro deste Estado ao Governo da União, podendo assignar a respectiva escriptura e mais formalidades que necessarias sejam a tal respeito, o que tudo haverão por firme e valioso, podendo substabelecer, e como assim o disseram, sendo e me pediram que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito, lhes li, acceitaram e assignam com as testemunhas Antonio Estevão da Silva e Antonio Raymundo de Freitas conhecidas de mim Tabellião Flores de Andrade. Tabellião o escrevi e assigno (Estava collada uma estampilha federal no valor de um mil reis). Firmo Flores de Andrade. Bananal desoito de Setembro de mil novecentos e nove. Maria Olivia Gomes dos Reis. Elisa Celidonio Gomes dos Reis. Esther Celidonio Gomes dos Reis. Antonio Estevão da Silva. Antonio Raymundo de Freitas. Trasladada na mesma data. Em fé firmo Flores de Andrade, Tabellião o escrevi e assigno em publico e raso. (Em testemunho de verdade (signal publico) O Tabellião firmo Flores de Andrade. Reconheço a firma do Tabellião firmo Flores de Andrade. Rio quatorze de maio de mil novecentos e dez. Em testemunho de verdade (signal publico) Gabriel Ferreira da Cruz. firmo Flores de Andrade. Segundo Tabellião. Numero um. Sellos de oito réis mil novecentos e nove de Notas. Estados Unidos do Brasil. Estado de São Paulo Bananal (Armas da Republica) Primeiro traslado. Procuração bastante que faz José Celidonio Gomes dos Reis, tutor nato de seus menores Arlinda, Marietta e Armando Celidonio Gomes dos Reis. Saibam quantos este publico instrumento

de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e nove, aos desoito dias do mez de dezembro nesta Cidade do Bananal, Estado de São Paulo na Fazenda de São José do Barreiro dicto São José, onde eu, Tabellião comparecem como outorgante José Celidonio Gomes da Rosa, viuvo, lavrador, representante neste Municipio, reconhecido pelo proprio por meu Tabellião e das suas testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador o Doutor Olympio, diga foi dito que, na qualidade de Pae e tutor dos menores Arlinda Celidonio Gomes da Rosa, Marietta Celidonio Gomes da Rosa e Norma do Celidonio Gomes da Rosa nomeia e constitue seu bastante procurador o Doutor Olympio Alvares de Magalhães, com poderes especiaes para vender ao Governo da União as terras da "Entrada" situadas no Municipio de São José do Barreiro deste Estado, de propriedade dos mesmos menores, de conformidade com o Alvara de autorisação expedido pelo Doutor Juiz de Orphãos deste Comarca de Bananal, assignando a respectiva escriptura, receber o preço dar quitação e mais formalidades que necessario seja a tal respeito, e que tudo haverá por firme e valioso, promettendo substabelecer. E Se como assim o disse, dou fé e me pedio lhe lavrasse este instrumento, o qual feito lhe li, accentou e assigna com as testemunhas Antonio Estevão da Silva e Antonio Raymundo de Freitas, conhecidos de mim. Eu Alvaro de Andrade, Tabellião o escrevi

e assigno (estava collada uma estampilha federal de mil reis) Firmo Alves de Andrade. Barueri dezesete de Setembro de mil novecentos e nove. (Estavão as assignaturas José Celestino Gomes dos Reis. Antonio Estevão da Silva. Antonio Raymundo de Freitas. Trasladada na mesma data. Eu Firmo Alves de Andrade, Tabellião o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade (signal publico) O Tabellião Firmo Alves de Andrade (Reconheço a firma do Tabellião Firmo Alves de Andrade. Rio, quatorze de maio de mil novecentos e 5 Sz. Em testemunho de verdade (signal publico) Gabriel Ferreira da Cruz. Armas da Republica. Livro numero dois folhas setenta e uma e verso - Republica dos Estados Unidos do Brazil - Procuração bastante que fazem Francisco de Magalhães Azevedo e outros ao Doutor Olympio Alberes de Magalhães, como abaixo se declaram Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e nove aos desesete dias do mez de Setembro, neste Districto de Paz da Ilha Grande, municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, perante mim Tabellião compareceram como Outorgantes Francisco de Magalhães Azevedo, Anna de Magalhães Azevedo, Mariannna de Magalhães Azevedo, puberes, Edith de Magalhães Azevedo e Adalgiza de Magalhães Azevedo, impuberes, estas representadas e assistidas por seu Pae e tutor Senhor Diogo de Mattos Azevedo, todos residentes neste Districto da Ilha Grande, reco-

nhecido pelo proprio de mim Escrivão de Paz
e das testemunhas abaixo nomeadas e assigna-
das do que dou fé, perante as quaes por elle
foi dito que por este publico instrumento nome-
ava e constituia seu bastante procurador
ao de comarca a apresentar o Doutor Olym-
pio Alvares de Magalhães para o fim especial
de vender pelo preço que ajustar e a quem
convier uma parte de terras na fazenda da En-
trada sito na Comarca de São José do Barreiro,
deste Estado; que elles outorgantes houveram
por herança no inventario de sua finada Mãe
Emilia de Magalhães Azevedo, podendo o dito
procurador outorgar e assignar escripturas
de venda com as declarações necessarias e
do estylo; receber o preço da venda, dar quit-
tação e substabelecer esta se julgar conve-
niente; para o dito fim conferem ao seu
procurador amplos e illimitados pode-
res em direito permittidos; prometteram ha-
ver por firme e valioso tudo o que para o
bom desempenho deste mandato fizer o refe-
rido procurador, sob pena para o bom desempe-
nho deste mandato fizer o referido procura-
dor. Assim o disseram do que dou fé, e me pe-
diram este Instrumento que lhes li, aceitaram
e assignaram com as testemunhas presentes Dou-
tor Sebastião Torres e Antonio José de Almeida
Vianna, conhecidos de mim Oscar Ramos,
Escrivão de Paz e Tabellião pela Lei, o escrevi.
(sobre um mil reis de sello federal). Ilha Gran-
de, desete de Setembro de mil novecentos e
nove. Francisco de Magalhães Azevedo. Anna

de Magalhães Azevedo Bm.a diogo Azevedo. Ma-
rianna de Magalhães Azevedo. Diogo de Ma-
thos Azevedo. Sebastião Arruy. Antonio José de
Almeida Vianna. Trasladada no mesmo acto;
dou fé. Eu Oscar Ramos, Escrivão de Paz ta-
bellião escrevi conferi e assigno em publico e
raso. Em testemunho de verdade (signal publico)
O Escrivão de Paz e Tabellião Oscar Ramos. Reco-
nheço a firma do Tabellião Oscar Ramos,
Rio, quatorze de maio de mil novecentos e dez.
Em testemunho de verdade (signal publico) Ga-
briel Ferreira da Cruz. Livro 11 Notas mil cen-
to vinte e oito. A folhas sessenta e tres e ver-
so. Primeiro traslado de procuração bastante
que faz Dona Maria Ambrosina de Ma-
galhães, na firma ao diante declarada:
Saibam quantos este publico instrumen-
to de procuração virem que sendo no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil novecentos e nove, nesta
cidade de São José do Barreiro, Estado de São
Paulo em o meu cartorio onde eu Tabellião
me achava, ahi perante mim ao vinte
seis dias do mez de dezembro do dito anno,
compareceram como Outorgante Dona Ma-
ria Ambrosina de Magalhães, por si como
curadora de seu filho interdicto Norberto Al-
vares de Magalhães e tutora de sua filha
menor-pubere Maria do Carmo de Ma-
galhães e presente tambem esta menor
com assistencia de sua Mãe todos mora-
dores desta cidade e pessoas conhecidas
de mim Tabellião e das duas testemunhas

ao diante nomeados e assignados, do que dou fé.
E pelas outorgantes me foi dito, perante as mesmas
testemunhas que elles por este publico instru-
mento e na melhor forma de Direito no-
meiam e constituem seu bastante procu-
rador na Capital Federal ao Doutor Olym-
pio Alvares de Magalhães, com amplos, espe-
ciaes e illimitados poderes para o fim de dar, outorgar
e assignar escriptura de compra e venda da fazenda
da "Posse" pertencente a ella outorgante e ao interdi-
cto Norberto Alvares de Magalhães, venda que ella
outorgante faça á Fazenda Federal dos Estados Unidos
do Brazil; dando confrontações, caracteristicos, rece-
ber o preço e dar quitação com todas as suas proprias ne-
cessarias e que em Direito permittidas forem, inclusive
os de restabelecimento; prometteu desde já dar
por firme e valioso quanto for feito em virtude
delle. Assim o disseram e outorgaram e dou fé, em
pedirem que em minhas Notas lhes lavrasse este
instrumento, que sendo-lhes lido e achado conforme,
assignaram com as testemunhas a tudo presentes Orozimbo
Barajá Mucury Pereira e Aureliano Paes Rebello
e são todos conhecidos de mim Leovigildo Silverio
Gomes dos Reis. Tabellião que o escrevi e assigno. O Ta-
bellião Leovigildo Silverio Gomes dos Reis. São José do Ba-
rreiro, vinte seis de dezembro de mil novecentos e nove.
Maria Amphrosina de Magalhães, Maria do Carmo
de Magalhães. Orozimbo Barajá Mucury Pereira Au-
reliano Paes Rebello. Devidamente sellos com uma es-
tampilha federal de mil reis. Em nada mais, finda
e lida ao mesmo dia de sua data. Eu Leovigildo
Silverio Gomes dos Reis Tabellião que escrevi e assigno
em publico e raso. Em testemunho de verdade (signal

(publico) O Tabellião Leovigildo Silverio Gomes Pereira. Sello
do sello ex-vi do artigo quinze, paragrapho nove pelo
Reg, digo, nove do Regulamento approvado pelo Decre-
to tres mil e quinhentos e sessenta e quatro de vinte e
dois-um-novecentos. O Tabellião Reis. Reconheço a
firma retro do Tabellião Leovigildo Silverio Gomes do
Reis. Rio, quatorze de maio de mil novecentos e dez.
Em testemunho de verdade (signal publico) Gabriel
Ferreira da Cruz. Livro de Notas numero vinte e oito
a folhas sessenta e nove. Primeiro Traslado de procuração
bastante que faz Alcides Alvares de Magalhães, na forma
abaixo, digo forma ao diante. Saibam quantos este
publico Instrumento de procuração virem que anno do
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e novecentos e nove nesta Cidade de São José do Barrei-
ro do Estado de São Paulo, em o meu cartorio onde eu
Tabellião me achava, ahi perante mim, aos vinte
e nove dias do mez de Setembro dito anno compare-
ceu como Outorgante Alcides Alvares de Magalhães,
morador nesta Comarca e pessoa conhecida de
mim Tabellião e das duas testemunhas ao diante
nomeadas e assignadas, do que dou fé; em presen-
ça das mesmas testemunhas me foi dito que elle
por este publico instrumento de procuração e na me-
lhor forma de Direito nomeia e constitue por
seu bastante procurador na Capital Federal ao
Doutor Olympio Alvares de Magalhães, a quem
concede amplos, especiaes e illimitados poderes
para o fim de far, outorgar e assignar escriptu-
ra de venda á Fazenda Federal dos Estados Unidos
do Brazil, de cento e setenta e oito meio alqueires de
terras que elle Outorgante possue nos logares denomi-
nados Pecegueiro, Condado e Palmeiras, como nome

de fazenda da Pedra Azul, situada nesta freguezia e comarca, dar confrontações e caracteristicos, assignar todos os plepeis precisos, receber e dar quitação com todos os seus poderes necessarios e que em Direito permittidos forem, inclusive os de substabelecimento, com ou sem reserva e promette desde já haver por firme e valioso quanto for feito em virtude desta; assim o disse e outorgarou e dou fé e me pedio que eu mesmo Notar lhe lavrasse este instrumento que sendo lhe lido e achado conforme, assigna-o com as testemunhas presentes Orozimbo Pirajá Mascarenhas Pereira e Alfredo Alves Guimarães e são todos conhecidos de mim Leovigildo Silverio Gomes dos Reis. São José do Barreiro, vinte e nove de Setembro de mil novecentos e nove. Assinados Alvares de Magalhães, Orozimbo Pirajá Mascarenhas Pereira, Alfredo Alves Guimarães. Devidamente inutilisada uma estampilha federal de mil reis. E nada mais, está conforme com o original para aqui trasladado no mesmo dia de sua data. E eu, Leovigildo Silverio Gomes dos Reis, Tabellião que o escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade (signal publico). O Tabellião Leovigildo Silverio Gomes dos Reis Nada isento do sello de-ri do artigo quinze, paragrapho nove do Regulamento approvado pelo Decreto trez mil quinhentos sessenta e quatro de vinte e dois de janeiro de mil e novecentos. O Tabellião Reis. Reconheço a firma do Tabellião Leovigildo Silverio Gomes dos Reis. Rio, quatorze de maio de mil novecentos e dez. Em testemunho de verdade (signal publico) Gabriel Ferreira da Cruz. E de como acceitou e disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitou

taram e assignaram com as testemunhas presentes Francisco Antonio Machado e Camillo Naouc Lemos, perante mim Gabriel Ferreira da Cruz, Tabellião que escrevi. Rio de Janeiro, quatorze de Maio de mil novecentos e dez. P.P. Olympio Alvares de Magalhães Pedro Ferreira Soares - F. A. Machado. Camillo Naouc Lemos. (Estavam collados cinco sellos federaes, representando em sua collectividade o valor de vinte e nove mil oitocentos reis e que se acham devidamente inutilizados de conformidade com a Lei). Trasladada hoje. Em Gabriel Ferr.ª da Cruz Tabellião subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Gabriel Ferr.ª da Cruz. Consta da presente escriptura o seguinte - Nota - Não pagou insp.ão de transcripção pela m.ma razão por que não pagou a de transmissão - Barr.º 24 Maio 1910. O Offic. Leovigildo Reis - Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 20 de Setembro de 1923. José Leite Soares Junior 3º escrip.º do Thr.º N.l. Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do exercicio de 1º fiscal federal do Jurua, Acre. Nota. Registrado no L.º 3 B de transcrip.ões de transmissões a f.s 40 v.º - 41 - v.º - 42 sob n.º de ordem 172 - 1.º J.º do Barr.º 24 Maio de 1910 O Off.º interino Leovigildo Silverio Gomes dos Reis.